



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI Nº 1588, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a venda de lotes do Município através de concorrência pública, conforme especifica.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a venda através de processo de concorrência pública, tendo em vistas a existência de interesse público dos lotes abaixo identificados, com o valor mínimo estipulado, pertencentes ao imobiliário do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	LOTE URBANO Nº 124, MATRÍCULA 7.140, DO LOTEAMENTO FREIBERGER COM ÁREA DE 390 M²	90.000,00
02	LOTE URBANO Nº02, DA QUADRA Nº 01, DO LOTEAMENTO EVALDO SHNEIDER, MATRÍCULA 17.848, COM ÁREA DE 501,16 M²	50.000,00

Parágrafo único: Os imóveis de que trata o caput deste artigo são considerados inservíveis para a Municipalidade, razão pela qual serão alienados através de processo de concorrência pública conforme determina o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, SC, aos 28 de novembro de 2023.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi publicada
Em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna